PROJETO DE LEI DE Nº 898/13

Considera de utilidade pública municipal o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar (IBDAH).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública municipal o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar (IBDAH), com sede e foro neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2013.
DUDA SANCHES

JUSTIFICATIVA

A proposição ora apresentada objetiva reconhecer de utilidade pública municipal o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar (IBDAH). Tal entidade se enquadra perfeitamente entre as que efetivamente prestam relevantes serviços à comunidade, contribuindo para melhor compreensão do exercício da cidadania, bem como a melhora nos serviços de saúde ofertados em Salvador. A concessão do título de utilidade pública municipal permitirá a entidade melhor desempenhar suas atividades estatutárias.

Diga-se que essa entidade encontra-se devidamente legalizada e constituída.

Por fim, a proposição encontra-se instruída com os documentos necessários à sua efetivação, e esperamos que seja aprovada por esta Casa.

Dito isto, e, tendo em vista a importância social desta entidade solicitamos que seja concedido o título de utilidade pública municipal ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar (IBDAH).

Para que as atividades sejam mais bem desenvolvidas e ampliadas, recebendo apoio de organizações e instituições governamentais e privadas, a referida entidade necessita de aprovação de lei de utilidade pública municipal.

Desta forma, consubstanciados nas razões supracitadas é que apresento a presente proposta de reconhecimento de utilidade pública municipal à apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2013.
DUDA SANCHES